



**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP
FACET – FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE
NACIONAL – PROFMAT - UNEMAT – SINOP**



**EDITAL 002/2026 – PROFMAT – UNEMAT/SINOP
ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DOCENTES, DISCENTE E DE PROFISSIONAIS
TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR (PTES) DO CONSELHO DO CURSO DE
MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL – PROFMAT**

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, instituída pelo Poder Público Estadual, criada sob a natureza de Fundação Pública, pela Lei Complementar Estadual nº 30, de 15 de dezembro de 1993, modificada pela Lei Complementar nº 319, de 30 de junho de 2008, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.095, Bairro Cavallhada III, e foro no município de Cáceres/MT, por meio do Conselho do Curso de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional – PROFMAT do Campus Universitário Sinop e da Comissão Eleitoral torna pública e convoca a comunidade docente, discente do PROFMAT UNEMAT – Campus Universitário de Sinop e Profissionais Técnicos Administrativos – PTES da UNEMAT – Campus Universitário de Sinop para eleição para membros docentes, discente e Profissionais Técnicos Administrativos – PTES do Conselho do Curso de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional – PROFMAT/UNEMAT, com fulcro na Resolução n.029/2021-CONSUNI (Dispõe sobre o regimento interno da Pós-graduação stricto sensu) e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO REGISTRO DE CANDIDATURA

1.1. Ficam abertas inscrições para registro de candidatura para representantes docentes, discente titular e Profissionais Técnicos da Educação Superior – PTES para comporem o Conselho do Curso de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional – PROFMAT/UNEMAT – Campus Sinop.

1.2 Das vagas que trata este edital refere-se a 02 (dois) representantes docentes, 02 (dois) representantes PTES com mandato de dois anos e 01 (um) representante discente com mandato de 01 (um) ano.

1.3. As inscrições dos candidatos serão realizadas no período de 17 a 21 de agosto de 2026, via e-mail: profmatt@unemat.br

1.4. Poderão candidatar-se:

I – à representação docente, os docentes do quadro permanente do PROFMAT/UNEMAT –



**Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional
– PROFMAT/UNEMAT/Sinop/MT**
Av. dos Ingás, 3001, CEP: 78.550-000, Sinop, MT
Tel/PABX: (66) 3511 2137
www.unemat.br – Email: profmatt@unemat.br





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP
FACET – FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE
NACIONAL – PROFMAT - UNEMAT – SINOP



Campus Universitário de Sinop;

II – à representação dos PTES, os Profissionais Técnicos da Educação Superior lotados no Campus de Sinop;

III – à representação discente, os discentes regularmente matriculados no PROFMAT/UNEMAT – Campus Universitário de Sinop.

1.5. O pedido de registro de candidatura, sob pena de indeferimento liminar, deverá obrigatoriamente ser instruído dos seguintes documentos:

- a) Requerimento, devidamente assinado pelo candidato, conforme Anexo II.
- b) Autorização, por escrito, para divulgação de quaisquer atos eleitorais, do candidato, conforme Anexo III.

1.6. Finalizado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral procederá à análise dos registros de candidatura e publicará o deferimento ou indeferimento na data estabelecida no Anexo I deste Edital..

1.7. O deferimento ou indeferimento de registro de candidatura deverá ser feito por meio de edital complementar e será publicado no site do Curso (<http://portal.unemat.br/profmat-sinop>).

1.8. Caberá, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação ou fixação do Edital Complementar do indeferimento de inscrição, recurso à Comissão Eleitoral.

1.9. Qualquer eleitor e/ou candidato poderá, com fundamento em inelegibilidade e/ou incompatibilidade, requerer, após a publicidade do deferimento de registro de candidatura, no prazo de 01 (um) dia útil, a impugnação do registro, oferecendo provas ao Presidente da Comissão Eleitoral.

1.10. No caso de impugnação, o candidato impugnado terá o prazo máximo de 01 (um) dia útil para manifestar sobre a mesma, a partir da notificação.

1.11. Qualquer candidato pode requerer ao Presidente da Comissão Eleitoral o cancelamento de seu registro, em requerimento escrito e assinado juntamente com duas testemunhas e/ou firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica GOV.BR, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o registro.

1.12. No caso de impugnação, renúncia ou falecimento de candidato, em não havendo outro candidato inscrito, abrir-se-á novo prazo para registro de candidatura, sujeitando-o ao procedimento acima mencionado.



Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional
– PROFMAT/UNEMAT/Sinop/MT
Av. dos Ingás, 3001, CEP: 78.550-000, Sinop, MT
Tel/PABX: (66) 3511 2137
www.unemat.br – Email: profmat@unemat.br





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP
FACET – FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE
NACIONAL – PROFMAT - UNEMAT – SINOP



2. DA CAMPANHA E PROPAGANDA

2.1. A campanha e propaganda do(s) candidato(s) deverá(ão) ser pautada(s) pelo princípio do decoro e da ética.

2.2. A campanha e a propaganda eleitoral ocorrerão no período previsto no Anexo I deste Edital, encerrando-se às 22 horas do dia que antecede ao pleito eleitoral.

2.3. A campanha e a propaganda eleitoral poderão incluir reuniões, visitas a sala de aula e discussões com os discentes, explanação e divulgação dos planos de trabalho e metas, debates com outros candidatos e demais meios legais à disposição, com prévio agendamento junto à Comissão Eleitoral.

2.4. As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade dos candidatos e financiadas na forma da Lei 9.504/97.

2.5. Os candidatos poderão utilizar-se de todo e qualquer meio de divulgação e propaganda legalmente aceitos.

2.6. Fica proibido o uso de quaisquer materiais ou serviços, custeados pelo poder público e pela UNEMAT, assim como a utilização da Assessoria de Comunicação e a Editora UNEMAT.

2.7. É vedada na campanha eleitoral a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato, sem ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.

2.8. Fica proibido o uso de faixas, cartazes, banner, outdoor e/ou “santinhos”, durante a campanha eleitoral.

2.9. Nas reuniões públicas e privadas não será permitida a distribuição pelos candidatos e seus assessores de qualquer tipo de produto que configure como alimento ou bebida.

2.10. Não serão permitidos aos candidatos, seus assessores e pessoas ligadas à promoção da sua campanha, agenciamento e promoção de atividades festivas, musicais, esportivas e culturais, com objetivos de obter vantagens eleitorais.

2.11. Não será permitida distribuição e uso de camisetas pelos candidatos e eleitores, em que mencione o nome dos candidatos.

2.12. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

2.13. É vedada, no dia do pleito, até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas



Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional
– PROFMAT/UNEMAT/Sinop/MT
Av. dos Ingás, 3001, CEP: 78.550-000, Sinop, MT
Tel/PABX: (66) 3511 2137
www.unemat.br – Email: profmatt@unemat.br





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP
FACET – FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE
NACIONAL – PROFMAT - UNEMAT – SINOP



portando vestuário padronizado, bem como instrumentos de propaganda acima citados, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

2.14. Será permitido o uso dos meios de comunicação, para realização de entrevistas dos candidatos, garantia de tempos e espaços iguais, não sendo permitida propaganda paga e aquela utilizada em rede e série comercial.

2.15. É permitida a impressão e distribuição durante a campanha eleitoral de material impresso do Plano e Proposta de Trabalho, em que constem objetivos e metas para o período de mandato.

2.16. É permitida a impressão e distribuição durante a campanha eleitoral de “praguinhas” adesivas como propaganda eleitoral dos candidatos.

2.17. Não será permitida propaganda eleitoral durante o período de votação no Ambiente Virtual de Eleições, sem prejuízo da manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor, observadas as demais vedações deste Edital.

3. DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL

3.1. O voto é direto, livre, pessoal, intransferível e secreto, sendo a eleição realizada por segmento.

3.2. Integram o colégio eleitoral:

3.2.1. os discentes regularmente matriculados no PROFMAT/UNEMAT – Campus Universitário de Sinop;

3.2.2. os docentes do quadro permanente do PROFMAT/UNEMAT – Campus Universitário de Sinop;

3.2.3. os PTES efetivos lotados na UNEMAT – Campus Universitário de Sinop.

3.3. No segmento PTES, o colégio eleitoral será formado pela totalidade dos PTES efetivos lotados nas unidades do Campus Universitário de Sinop.

3.3.1. Ficam impedidos de votar os PTES contratados.

3.3.2. Os servidores cedidos para a UNEMAT, devidamente lotados no Campus Universitário de Sinop, terão direito a voto.

3.4. Somente poderão votar docentes, discentes e PTES cujos nomes constarem das listas oficiais utilizadas para constituição do colégio eleitoral e que estejam habilitados no Ambiente Virtual de Eleições.



Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional
– PROFMAT/UNEMAT/Sinop/MT
Av. dos Ingás, 3001, CEP: 78.550-000, Sinop, MT
Tel/PABX: (66) 3511 2137
www.unemat.br – Email: profmatt@unemat.br





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP
FACET – FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE
NACIONAL – PROFMAT - UNEMAT – SINOP



3.4.1. Docentes: listagem fornecida pela Secretaria de Pós-Graduação do Campus Universitário de Sinop.

3.4.2. PTES: listagem fornecida pela unidade responsável por Recursos Humanos do Campus Universitário de Sinop.

3.4.3. Discentes: listagem fornecida pela Secretaria de Pós-Graduação do Campus Universitário de Sinop.

3.5. Docentes e PTES afastados para qualificação, em período de férias, licença-prêmio, afastamento para tratamento de saúde ou licença-maternidade terão direito a voto, desde que constem do colégio eleitoral e estejam habilitados no sistema.

3.6. Ficam impedidos de votar docentes e PTES que estejam em gozo de licença para tratar de interesses particulares, afastamento para atividade política e aposentados.

3.7. O eleitor que pertencer a mais de um segmento da comunidade acadêmica (docente, discente e PTES) exercerá seu direito de voto em apenas um deles, devendo realizar a opção de segmento para fins de habilitação no sistema.

3.8. É proibido o voto por procuração.

4. DA CONFIRMAÇÃO PARA VOTAÇÃO

4.1. Somente poderão votar no sistema virtual de eleição os docentes, PTES e discentes cujos nomes constarem no colégio eleitoral e estejam devidamente cadastrados para acesso ao Ambiente Virtual de Eleições.

4.2. O eleitor deverá consultar, no período estabelecido no Anexo I, o Ambiente Virtual de Eleições da UNEMAT (<https://eleicoes.unemat.br/login>) para verificar se está habilitado a participar do pleito.

4.3. Caso o eleitor identifique ausência, incorreção de vínculo ou outro impedimento de acesso, deverá solicitar a regularização à Comissão Eleitoral, pelo e-mail profmat@unemat.br, dentro do prazo previsto no Anexo I.

4.4. É de responsabilidade do eleitor realizar antecipadamente a conferência de sua habilitação e de seu acesso ao Ambiente Virtual de Eleições, observados os prazos do cronograma.

5. DA DATA, HORÁRIO E PROCEDIMENTO DE VOTAÇÃO



Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional
– PROFMAT/UNEMAT/Sinop/MT
Av. dos Ingás, 3001, CEP: 78.550-000, Sinop, MT
Tel/PABX: (66) 3511 2137
www.unemat.br – Email: profmat@unemat.br





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP
FACET – FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE
NACIONAL – PROFMAT - UNEMAT – SINOP



- 5.1. A eleição será realizada no dia 08 de setembro de 2026, por meio do Ambiente Virtual de Eleições da UNEMAT, das 08h00min às 23h59min, horário oficial do Estado de Mato Grosso.
- 5.2. Às 23h59min, impreterivelmente, será encerrado o acesso ao sistema para o exercício do voto.
- 5.3. Os trabalhos no sistema virtual de votação serão conduzidos pela Comissão Eleitoral, com o apoio e suporte do setor de Tecnologia da Informação da UNEMAT.
- 5.4. Os eleitores servidores (docentes e PTES) deverão acessar o Ambiente Virtual de Eleições com o usuário e a senha vinculados à sua conta institucional.
- 5.5. Os eleitores discentes deverão acessar o Ambiente Virtual de Eleições com o login e a senha cadastrados no SIGAA.
- 5.6. Será de responsabilidade do eleitor a verificação prévia do acesso ao sistema virtual de eleição, conforme período previsto no Anexo I.
- 5.7. A cédula eletrônica apresentará os candidatos de cada segmento, em ordem alfabética.
- 5.8. O eleitor poderá votar em número de candidatos igual ou inferior ao número de vagas existentes para o seu segmento. O voto em número inferior ao de vagas não será anulado.
- 5.9. Não será permitido o voto em número de candidatos superior ao número de vagas existentes.
- 5.10. Não será permitido voto por modalidade diversa do sistema virtual de eleição.
- 5.11. O sistema de votação garantirá que o eleitor vote apenas no segmento para o qual estiver habilitado.

6. DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA ELEITORAL

- 6.1. O sistema eleitoral da UNEMAT deverá assegurar o sigilo, a inviolabilidade dos votos e a segurança do processo de votação.
- 6.2. O sistema deverá garantir que o voto seja direto, livre, pessoal e intransferível; certificar a participação do eleitor por meio de recibo; impedir a identificação da escolha do eleitor; e preservar a integridade dos votos registrados.
- 6.3. Uma vez iniciado o processo de votação, não serão realizadas ações administrativas e/ou técnicas que alterem o conteúdo ou as regras do pleito no sistema.

7. DA APURAÇÃO, RESULTADO E RECURSOS



Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional
– PROFMAT/UNEMAT/Sinop/MT
Av. dos Ingás, 3001, CEP: 78.550-000, Sinop, MT
Tel/PABX: (66) 3511 2137
www.unemat.br – Email: profmatt@unemat.br





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP
FACET – FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE
NACIONAL – PROFMAT - UNEMAT – SINOP



7.1. A apuração dos votos será processada pelo sistema após o encerramento do período destinado à votação.

7.2. Será eleito como membro titular o candidato que obtiver o maior número de votos válidos em seu segmento, observada a quantidade de vagas prevista neste Edital; os candidatos subsequentes serão considerados suplentes, em ordem decrescente de votação.

7.3. Em caso de empate entre candidatos dos segmentos docente ou PTES, será considerado eleito o candidato com maior tempo de serviço efetivamente prestado à UNEMAT; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.

7.3.1. Em caso de empate entre candidatos do segmento discente, será considerado eleito o candidato de maior idade.

7.4. A Comissão Eleitoral publicará o resultado preliminar e o resultado final nas datas estabelecidas no Anexo I.

7.5. Caberá recurso contra o resultado preliminar da eleição à Comissão Eleitoral, no prazo e nas datas previstas no Anexo I, mediante encaminhamento ao e-mail profmat@unemat.br.

7.6. Será indeferido liminarmente o recurso apresentado fora do prazo ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

8. DA POSSE E DO MANDATO

8.1. Os candidatos eleitos, titulares e suplentes, serão empossados na primeira reunião do Conselho do Curso do PROFMAT após a homologação do resultado final.

8.2. Os representantes docentes e PTES terão mandato de 02 (dois) anos e o representante discente terá mandato de 01 (um) ano, nos termos do art. 9º, §1º, do Regimento do PROFMAT, a contar da data da posse.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral, que poderá solicitar orientação à Assessoria de Normas dos Órgãos Colegiados – ASSOC e, quando necessário, à Assessoria Jurídica, inclusive no caso de recursos.

9.2. No que couber, aplicar-se-á a legislação eleitoral vigente e as normas institucionais da UNEMAT.

9.3. Nenhum candidato poderá integrar a Comissão Eleitoral.



Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional
– PROFMAT/UNEMAT/Sinop/MT
Av. dos Ingás, 3001, CEP: 78.550-000, Sinop, MT
Tel/PABX: (66) 3511 2137
www.unemat.br – Email: profmat@unemat.br





**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP
FACET – FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE
NACIONAL – PROFMAT - UNEMAT – SINOP**



9.4. No caso de impugnação, renúncia ou falecimento de candidato, não havendo outro candidato inscrito para o respectivo segmento, a Comissão Eleitoral poderá abrir novo prazo para registro de candidatura, com os ajustes necessários ao cronograma.

Sinop/MT, 14 de agosto de 2026.

Luciana Mafalda Elias de Assis
Presidente da Comissão Eleitoral



**Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional
– PROFMAT/UNEMAT/Sinop/MT**
Av. dos Ingás, 3001, CEP: 78.550-000, Sinop, MT
Tel/PABX: (66) 3511 2137
www.unemat.br – Email: profmata@unemat.br





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP
FACET – FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE
NACIONAL – PROFMAT - UNEMAT – SINOP



ANEXO I
CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

Etapas	Datas
Publicação do Edital	14/08/2026
Inscrições das candidaturas	17 a 21/08/2026
Deferimento/Indeferimento de inscrições	24/08/2026
Período de recurso/impugnação da inscrição	25/08/2026
Manifestação referente à impugnação	26/08/2026
Homologação do registro de candidatura	27/08/2026
Consulta ao Ambiente Virtual de Eleição	26 a 28/08/2026
Prazo para solicitação de alteração da eleição no ambiente virtual	26 a 28/08/2026
Atualização do ambiente virtual de eleições após atendimento de chamados pelos eleitores	31/08/2026
Período de campanha eleitoral	27/08 a 07/09/2026
Data da eleição	08/09/2026
Resultado preliminar da eleição	09/09/2026
Prazo de recurso do resultado preliminar	10 e 11/09/2026
Publicação do resultado final	15/09/2026



Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional
– PROFMAT/UNEMAT/Sinop/MT
Av. dos Ingás, 3001, CEP: 78.550-000, Sinop, MT
Tel/PABX: (66) 3511 2137
www.unemat.br – Email: profmatt@unemat.br





**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP
FACET – FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE
NACIONAL – PROFMAT - UNEMAT – SINOP**



ANEXO II

**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA MEMBRO DO CONSELHO
DO CURSO DO PROFMAT DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP DA UNIVERSIDADE
DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT**

Eu, _____, CPF
_____, () Docente () Discente () PTES -
Profissional Técnico da Educação Superior, Campus Universitário de Sinop, solicito o registro
de minha candidatura para membro do Conselho do Curso de Mestrado ProfMat/UNEMAT –
Campus de Sinop.

No Processo Eleitoral desejo que seja informado:

() Nome completo conforme informado acima ou

() Pseudônimo: _____.

Declaro estar ciente das regras do edital que rege a referida eleição. Sinop/MT, _____ de

_____ de 2026.

Assinatura do Candidato



**Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional
– PROFMAT/UNEMAT/Sinop/MT**
Av. dos Ingás, 3001, CEP: 78.550-000, Sinop, MT
Tel/PABX: (66) 3511 2137
www.unemat.br – Email: profmata@unemat.br





**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP
FACET – FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE
NACIONAL – PROFMAT - UNEMAT – SINOP**



ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE ATOS ELEITORAIS

Eu, _____, CPF
_____, DECLARO que autorizo à Comissão Eleitoral divulgar
todos os atos eleitorais pertinentes ao presente pleito e sufrágio referente à eleição membros
do Conselho do Curso de Mestrado ProfMat/UNEMAT – Campus Universitário de Sinop.

Sinop/MT, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato



**Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional
– PROFMAT/UNEMAT/Sinop/MT**
Av. dos Ingás, 3001, CEP: 78.550-000, Sinop, MT
Tel/PABX: (66) 3511 2137
www.unemat.br – Email: profmata@unemat.br

